



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETES DOS DEPUTADOS FLAVIO SERAFINI E ELIOMAR COELHO**

**Ofício nº**        /2016

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2016.

Prezado Senhor,

Solicitamos o encaminhamento do pedido de providências em anexo ao núcleo responsável pelos assuntos de Educação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a que se promovam as iniciativas jurídicas cabíveis em relação ao caso apresentado.

Assim sendo, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FLÁVIO SERAFINI  
DEPUTADO ESTADUAL**

**ELIOMAR COELHO  
DEPUTADO ESTADUAL**

**Ilmo. Sr.**

**Defensor Público Geral do Estado do Rio de Janeiro**

**Dr. André Luís Machado de Castro**

**Avenida Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro,**

**Rio de Janeiro - RJ.**

**CEP: 20.020-080.**



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETES DOS DEPUTADOS FLAVIO SERAFINI E ELIOMAR COELHO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELOS  
ASSUNTOS REFERENTES À PAUTA DE EDUCAÇÃO DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**FLÁVIO ALVES SERAFINI**, brasileiro, casado, no exercício regular do mandato de deputado estadual no Rio de Janeiro, portador da identidade nº 09.262.955-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 086.686.027-48, com endereço funcional na Rua Dom Manuel, s/nº, anexo ao Palácio 23 de Julho, gabinete 213, Praça XV, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.010-090, **ELIOMAR DE SOUZA COELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, no exercício regular do mandato de deputado estadual no Rio de Janeiro, portador da identidade nº 23.260, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF nº 229.544.068-87, com endereço funcional na Rua Dom Manuel, s/nº, anexo ao Palácio 23 de Julho, gabinete T-05, Praça XV, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.010-090, vem a Vossa Senhoria solicitar providências com a finalidade de que a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro promova a devida apuração dos fatos e adote as providências que se fizerem necessárias, diante dos fatos a seguir expostos.

**UMA BREVE SÍNTESE DOS FATOS**

Em nome da 'otimização' de recursos, dezenas de unidades escolares sediadas no Estado do Rio de Janeiro terão suas atividades encerradas parcial ou



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETES DOS DEPUTADOS FLAVIO SERAFINI E ELIOMAR COELHO**  
completamente até o final de 2016, repetindo-se assim práticas ocorridas nos anos de 2010 e 2013.

Em recente audiência pública ocorrida em 30 de novembro de 2016 na Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com a presença de representantes de unidades escolares das mais diversas regiões fluminenses, sindicatos, Conselho Estadual de Educação, da Defensoria Pública e do Ministério Público, o secretário de estado de educação, Wagner Granja Victor, recusou-se a ouvir os apelos feitos por parlamentares, estudantes e professores, no sentido de suspender temporariamente o processo, para estabelecer diálogo com as comunidades atingidas pelo fechamento de unidades escolares, e, assim, permitir a matrícula para dimensionar a demanda real por vagas nas escolas.

Na referida audiência pública foi denunciado um processo de asfixia progressiva de algumas unidades escolares que se iniciou com o fechamento de turmas, o não oferecimento de determinados anos de escolaridade, em especial, as do segundo segmento do ensino fundamental, tal qual, de turnos inteiros atingidos, principalmente, os de Educação de Jovens e Adultos.

Tais questões implicaram em uma redução do quadro de funcionários lotados nessas escolas, que passaram a ter seus espaços físicos mais ociosos, com a respectiva deterioração de estrutura, dando ensejo a uma argumentação da redução da procura de vagas pela comunidade por parte da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC), que assim decretou arbitrariamente o fechamento das mencionadas unidades escolares.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que o Governo do Estado do Rio de Janeiro não promove outros instrumentos de chamada pública, previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional de Educação, além da disponibilização sazonal da plataforma 'matrícula



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETES DOS DEPUTADOS FLAVIO SERAFINI E ELIOMAR COELHO**

fácil', na qual, em menos de um mês, toda a sociedade é convocada para fazer a matrícula nas unidades de educação básica. Aliás, é o único meio para que a população de todas as regiões fluminense acessem as vagas ofertadas e solicitem eventual matrícula.

Ademais, ao analisarmos os dados do censo escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) do ano de 2015 e do censo populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do ano de 2010, observa-se uma gigantesca discrepância entre o número de matrículas públicas (redes municipais e estadual) ofertadas e o número de residentes maiores de 10 anos de idade e que ainda não concluíram a escolarização básica, o que constitui um indício de que pode haver um universo de cidadãos alijados do seu direito à educação e que exigiria uma maior esforço investigativo da real demanda por educação no Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com o citado censo escolar do INEP de 2015, das 14.340 matrículas públicas nas séries finais do ensino fundamental em Niterói, a Rede Estadual correspondia a 70% destas (10.092). Em relação ao ensino médio, o Estado do Rio de Janeiro oferecia todas as 11.456 matrículas.

Enquanto isso, conforme o sobredito censo populacional do IBGE de 2010, observamos na cidade de Niterói mais de 116.000 pessoas residentes com 10 anos ou mais sem instrução e ensino fundamental incompleto e outras 61.857 com ensino médio incompleto.

Na localidade aonde se encontra o CIEP Maria Portugal, por exemplo, só tem duas escolas da rede municipal de ensino que atendem o segundo segmento do ensino fundamental, ambas com modulação elevada. Já nas proximidades do Colégio Estadual Dr. Souza Soares não existe nenhuma escola municipal.



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETES DOS DEPUTADOS FLAVIO SERAFINI E ELIOMAR COELHO**

Em São Gonçalo, a situação é ainda mais alarmante, pois, de acordo com o referido censo escolar do INEP de 2015, das 31.341 matrículas públicas nas séries finais do ensino fundamental, a rede estadual de ensino correspondia à quase 75% (23.483). Em relação ao ensino médio, o Estado do Rio de Janeiro oferecia todas as 19.591 matrículas.

Por sua vez, o suscitado censo populacional do IBGE de 2010 no município gonçalense desvelou uma terrível realidade, com mais de 362.000 pessoas residentes com 10 anos ou mais sem instrução e ensino fundamental incompleto e outras 180.710 com ensino médio incompleto.

Desta feita, afigura-se evidente uma ausência do Poder Público, tanto na esfera municipal quanto na esfera estadual, no que tange ao atendimento pleno da demanda educacional do conjunto da população fluminense, ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e a garantia de acesso aos ensinos fundamental e médio em sua plenitude.

## **DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Com o presente pedido de providências, os solicitantes objetivam chamar a atenção da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para a necessidade de que sejam respeitadas as previsões legais dos arts. 208, I, II, VI, VII, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 53, *caput*, I, V, e Parágrafo único, 54, I, II, III, V, VI, VII, §§ 1º, 2º e 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente; 4º, I, “b” e “c”, IV, VI, VII, X, 5º, *caput*, § 1º, I, II, e III, §§ 2º e 4º, 8º, *caput*, 10, I a VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; 2º, II, 7º, §§ 1º e 4º, Metas 2 e 3, Estratégia 3.9, do Plano Nacional de Educação.

Para tanto, os solicitantes confiam na pronta atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, de sorte que esta articule as iniciativas



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETES DOS DEPUTADOS FLAVIO SERAFINI E ELIOMAR COELHO**  
indispensáveis à correção dos problemas que foram apontados no presente pleito de providências.

### **DO REQUERIMENTO**

Pelo exposto, os solicitantes requerem a imediata apuração dos fatos acima narrados, com a promoção das providências que se fizerem indispensáveis à resolução do fato narrado nesta solicitação.

Por derradeiro, os solicitantes pugnam a Vossa Senhoria para que eles possam ser oportunamente cientificados acerca de todos os desdobramentos desta solicitação.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2016.

**FLAVIO ALVES SERAFINI**  
**VICE-LÍDER DO PSOL NA ALERJ**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

**ELIOMAR DE SOUZA COELHO**  
**VICE-LÍDER DO PSOL NA ALERJ**  
**DEPUTADO ESTADUAL**